

PROAD 202509000668839

DECISÃO

Trata-se de pedido de auxílio apresentado ontem (08/12/26) pelo Dr. Filipe Augusto Caetano Sancho para cumprimento de ordem de reintegração de posse determinada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás em desfavor dos membros da Associação Padre Pedro Jorda, que ocupam área próxima a BR 153, no Município de Rialma.

É fato que após a visita técnica e tentativas de mediação, foi determinado pelo Tribunal de Justiça de Goiás, em sede de agravo de instrumento, a reintegração imediata da Concessionária Ecovias Araguaia na área ocupada pelos membros da referida Associação Padre Pedro Jorda.

Assim, em última reunião realizada no dia 09 de dezembro de 2025 (terça-feira), visando o cumprimento da referida decisão, foi deliberado que seria realizada uma última tentativa de acordo entre a Dra. Raniela Martins Soares (Advogada da Associação Padre Pedro Jorda), o Dr. Tiago de Melo (Conciliador do INCRA) e o Superintendente do INCRA até sexta-feira (12/12/2025), a fim de verificar se seria possível as famílias que se encontram no local objeto da ordem de reintegração irem para outro local indicado pelo INCRA.

Ainda, constou na ata que os envolvidos deveriam informar o resultado da reunião até dia 15/12/2025 e, não havendo sucesso, poderiam os representantes da Associação indicarem até terça-feira (16/12/2025) famílias interessadas em aluguel social; famílias com possibilidade de saída voluntária; e alinhamento de data com a concessionária para desocupação.

Também, constou como deliberação da reunião, que se não houvesse solução com o INCRA, a desocupação total da área deveria acontecer entre 07 a 09 de Janeiro de 2026, com possibilidade de desocupações parciais antes disso, eis que esse período de um mês da ultima reunião até 07 a 09 de janeiro seria para dar tempo de avaliar as famílias com intenção de aluguel social.

Porém, nenhum representante da Associação informou o resultado da reunião com o INCRA e nem interesse em aluguel social, tendo nesta

data o Magistrado condutor do feito em Rialma solicitado imediata reintegração com auxílio desta Comissão de Soluções Fundiárias.

Pois bem, nos termos do art. 1º, § 4º, inc. II, da Resolução 510/23, não sendo possível o acordo nas audiências de mediação, a Comissão tem por missão garantir os direitos fundamentais na Reintegração de Posse.

Nestes termos, consoante os art. 14 e seguintes da Resolução 510/23 e a fim de se ter tempo hábil para comunicar os interessados e órgãos que devem estar presentes na organização da desocupação, designo reunião para o dia 20/01/26, às 09h15, para definição do Plano de Desocupação, comunicando e solicitando a presença, que é essencial para resolução do Plano de Desocupação, o Secretário de Assistência Social e de Habitação do Município de Rialma, Presidente (Representante) do Conselho Tutelar de Rialma, o Representante do Ministério Público de Rialma, Defensoria Pública, Representante da Associação Padre Pedro Jorda e respectivas advogadas, Representante da OAB, Representante da Ecovias Araguaia, Superintendência de Direitos Humanos, além dos demais interessados que participaram das reuniões anteriores.

Comunique-se de forma imediata o Dr. Filipe Augusto Caetano Sancho para ciência e convidando-o para reunião.

Goiânia/GO, 09 de Janeiro de 2025.

Pedro Ricardo Morello Brendolan
Juiz Membro CSF/GO

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 118792641616 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202509000668839 (Evento nº 120)

PEDRO RICARDO MORELLO BENDOLAN

MAGISTRADO

GUAPÓ 1ª VARA JUDICIAL (DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL)

Assinatura CONFIRMADA em 09/01/2026 às 11:39

